



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designada por Portaria 08/2025 de 02 de Janeiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 05/2024, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 09h00min de 29 de maio de 2026, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

DADOS DO CERTAME			
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal e demais secretarias municipais			
Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.			
Início do recebimento das propostas: 14/05/2026, às 17:00 h			
Término do recebimento das propostas: 29/05/2026, às 08:00 h			
Abertura das propostas: 29/05/2026, às 09:00 h			
Início da etapa de lances: 29/05/2026, às 09:10 h			
Sistema Eletrônico Utilizado: www.novobbmnet.com.br			
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br			
Endereço para retirada do Edital: www.novobbmnet.com.br e www.tce.pi.gov.br			
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: R\$ ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência		☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – ME / MEI / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
Email: licitabelem@gmail.com			
Endereço: Av. Dep. Júlio César, s/n – Centro - Belém do Piauí-PI			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF			
Observação Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	☒ Por LOTE Por ITEM ☐ Por LOTE, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 2.7	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00. ☐ MAIOR DESCONTO: intervalo de _____ %.
CONSÓRCIO	7.8	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
SUBCONTRATAÇÃO		Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com a necessidade da prefeitura e secretarias e após o recebimento/apresentação da Ordem de Fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



		Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de acordo com (exigência ou documentos solicitados).
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41.2	Todos solicitados no presente edital e anexos.
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	51	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: _____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA	52	☒ NÃO ☐ SIM – Na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 1.1 **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no BBMNET LICITAÇÕES e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;**
 - 1.2 **Havendo divergência entre a documentação exigida no BBMNET LICITAÇÕES e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.**
- 2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - 2.1 MENOR PREÇO POR LOTE: Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
 - 2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
 - 2.3 MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

- 3** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderá ser menor preço ou maior desconto.
- 3.1** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2 Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de consumo

4.3 Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5** Poderão participar deste Pregão os interessados jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 5.1.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.1.2** Em dissolução ou em liquidação;
- 5.1.3** Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
- 5.1.5** Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
- 5.1.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.7** Que estejam reunidas em consórcio;
- 5.1.8** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.9** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.1.10** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

5.2A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br, observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

5.3 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



5.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.novobbmnet.com.br, acompanhar, ou cadastrar-se no “Termo de Adesão”, para participar;
- 6.1 As propostas comerciais serão recebidas até às 08h00min (Horário de Brasília) do dia 29/05/2026, por meio do endereço www.novobbmnet.com.br, onde se encontra o registro de proposta, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 6.2 As propostas serão abertas às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 29/05/2026.
- 6.3 O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:10h00min (Horário de Brasília) do dia 29/05/2026.
- 6.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.novobbmnet.com.br.
- 6.5 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (11) 3113 1900 (www.novobbmnet.com.br).
- 6.6 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **BBMNETLICITAÇÕES**, devidamente justificado.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Belém do Piauí-PI e/ou **BBMNETLICITAÇÕES**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 6.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **BBMNETLICITAÇÕES**.
- 6.11 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.3 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 7.5 A proposta deverá conter sob pena de desclassificação: características do objeto de forma clara e precisa dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.6 Preço UNITÁRIO, TOTAL POR LOTE GLOBAL, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.7 Deverá ser consignado que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.8 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 7.9 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 7.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 7.11 Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes.
- 7.12 Como condição de aceitabilidade da proposta o licitante deverá seguir todas as disposições do edital.
- 7.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, no ato do cadastramento da proposta no sistema, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11 Objetivando agilizar a formalização do contrato, sob pena de desclassificação o proponente deverá informar na proposta enviada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobmmnet.com.br
- 12.1 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 12.2 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 12.3 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



14.1 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno poderão ser comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 O pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória somente com os participantes já presentes na sessão, sendo solicitados e assinados os documentos das empresas presentes.

16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21.1 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

22 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.novobbmnet.com.br. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

24.1 Modo de Disputa Aberto:

24.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

24.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



minutos do período de duração da sessão pública.

- 24.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 24.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 24.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

24.1.6 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

24.1.6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”

24.1.6.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance apresente lances que possam ser executados ou seja caso os valores sejam considerados inexequíveis poderá o pregoeiro voltar a rodada de lances em horário estabelecido devendo o licitante permanecer logado ou estar logado no horário de retorno da rodada de lances caso não esteja ensejado no risco de não ofertar lances.

24.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 25** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 25.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro junto ao sistema ou mesmo seja estabelecido uma maneira de desempate entre as partes, fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 25.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 25.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
 - 25.6** A fim de comprovar sua condição de microempresa, deverá a licitante apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado de sua sede.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

- 26** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- 27** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no e-mail endereço licitabelem@gmail.com.
- 27.1** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente digitada em programas comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 27.2** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.novobbmnet.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 27.3** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI, situado na Av. Dep. Júlio César, s/n, Centro, CEP 64.678- 000, na cidade de Belém do Piauí/PI.
- 27.4** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- 28** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 29** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 29.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 29.1.2** Será avaliada na exequibilidade dos preços fatores como: valor orçado pela Administração, logística de entrega do fornecedor, bem como demais custos da contratação.
- 29.2** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.2.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 29.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade e e-mail e outros disponíveis ou pelo sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 29.3.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 29.3.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 29.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.5** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 30** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 30.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 30.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 30.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 30.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 30.2.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 30.2.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 30.2.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 31** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 31.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI, situado na Av. Dep. Júlio César, s/n, Centro, CEP 64.678-000, na cidade de Belém do Piauí/PI.
- 32** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 33** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 34** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 35** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 36 Habilitação jurídica:**
- 36.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 36.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 36.3** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 36.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 36.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 36.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 36.7** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



funcionamento expedido pelo órgão competente.

36.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

37 Regularidade fiscal e trabalhista:

37.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

37.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

37.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

37.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

37.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

37.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

38 Qualificação Econômico-Financeira:

38.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

38.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39 Qualificação Técnica

39.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão discriminadas na Parte Específica deste Edital.

40 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

40.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

41 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

42 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

43 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

44 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

45 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

46 A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

46.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

47 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

48 NÃO será exigida amostra como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA VISITA TÉCNICA

49 Não será exigida visita técnica como consta na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

52 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57 A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Autoridade Competente.

59 A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

61.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

61.2 É facultado ao Pregoeiro e ou comissão de Contratação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

62 Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

62.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

62.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

63 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços fornecidos pelos licitantes e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

63.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

63.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

63.3 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, a Pregoeiro deverá proceder à revogação dos preços ofertados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

65 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí /PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



legais, nos seguintes casos:

- 65.1** Cometer fraude fiscal;
- 65.2** Apresentar documento falso;
- 65.3** Fizer declaração falsa;
- 65.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 65.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 65.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 65.7** Não manter a proposta.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 66** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 67** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 68** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 69** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 70** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 70.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 71** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da Prefeitura e em local específico www.novobbmnet.com.br e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 72** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES

- 73** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII – DO PAGAMENTO

- 74** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 75** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 75.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 75.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 76** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 77** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 77.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 78** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 79** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 80** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 81** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.
- 82** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.novobbmnet.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br/>.
- 83** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 83.1** O presente edital deve ser atendido em sua integralidade, qualquer verificação de descumprimento ensejará desclassificação do participante.
- 84** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 84.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 84.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 84.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



85 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

85.1 Anexo I – Termo de Referência;

85.2 Anexo II – Minuta do Contrato

85.3 Anexo III – Declaração que não emprega menores

85.4 Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

SEÇÃO XXVI – DO FORO

86 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Padre Marcos/PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém do Piauí (PI), 12 de maio de 2026.

Pregoeiro Oficial-BPPI

Secretário da Equipe de Apoio

Membro Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar o suporte logístico e operacional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e suas respectivas Secretarias. A oferta de alimentação preparada (café, almoço, jantar) e serviços de *coffee break* é indispensável para viabilizar a execução de eventos institucionais, tais como conferências municipais, capacitações de servidores, audiências públicas, campanhas de saúde (como vacinação e mutirões) e ações da assistência social que demandam a permanência prolongada de público e equipes técnicas no local de trabalho.
- 2.2 A manutenção de um contrato de fornecimento parcelado permite que a Administração Pública atenda a demandas variáveis sem a necessidade de processos de compra urgentes e fragmentados, respeitando o planejamento administrativo. A logística de alimentação garante que conselheiros municipais, palestrantes externos e servidores em regime de escala ou eventos extraordinários tenham condições dignas de produtividade, evitando interrupções nas atividades por deslocamentos externos para refeições, o que otimiza o tempo e o recurso público.
- 2.3 O fornecimento de *coffee break* e refeições completas atende a especificidades de protocolo e hospitalidade institucional, sendo um componente essencial para o acolhimento de cidadãos e autoridades em eventos de interesse coletivo. A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela impossibilidade de a Administração Municipal manter estrutura própria de cozinha industrial, mão de obra especializada (cozinheiros, nutricionistas e atendentes) e insumos em estoque, o que geraria custos fixos elevados e riscos sanitários. A terceirização, portanto, transfere o ônus da produção e transporte à contratada, que deve garantir a segurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
LOTE 01	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS – Tipo 1 (Básico): Bebida quente: chá ou café (1 tipo), 100 ml por pessoa; bebidas frias (2 tipos: sucos/refrigerante), 500 ml por pessoa; salgados simples ou mini sanduíches (3 tipos), 07 und por pessoa, mínimo 25g cada; bolo (1 tipo), 1 pedaço por pessoa, mínimo 60g.	4.000	R\$ 18,30	R\$ 73.200,00
LOTE 02	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS – Tipo 2 (Intermediário): Bebida quente: chá ou café sem açúcar (2 tipos), 100 ml por pessoa; bebidas frias (4 tipos), 500 ml por pessoa; salgados simples ou mini sanduíches (5 tipos), 07 und por pessoa, mínimo 25g cada; bolos (2 tipos), 1 pedaço por pessoa, mínimo 60g.	3.000	R\$ 26,86	R\$ 80.580,00
LOTE 03	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ no estabelecimento comercial da empresa ou em local previamente definido pela Administração: cuscuz, tapioca ou pão, com acompanhamento de uma proteína (ovo frito, carne), café, leite e/ou suco de fruta.	2.200	R\$ 16,00	R\$ 35.200,00
LOTE 04	FORNECIMENTO DE ALMOÇO, por pessoa, servido em restaurante ou envio de quentinha, contendo no mínimo: 01 tipo de arroz, 01 tipo de massa, 01 tipo de feijão, 01 tipo de salada ou legumes e 02 tipos de carnes.	2.200	R\$ 25,00	R\$ 55.000,00
LOTE 05	FORNECIMENTO DE JANTAR, por pessoa, servido em restaurante, contendo no mínimo: 01 tipo de arroz, 01 tipo de massa, 01 tipo de feijão, 01 tipo de salada ou legumes e 02 tipos de carnes.	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
	VALOR TOTAL GERAL			R\$ 333.980,00

3.1 O valor global previsto para a presente contratação é de R\$ 333.980,00 (Trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais).

3.2 Todos os itens e insumos utilizados no preparo da alimentação deverão ser de 1ª qualidade. As refeições e itens de coffee break devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com textura e consistência adequadas ao consumo imediato. Devem estar rigorosamente isentos de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer corpos estranhos, apresentando maturação e cozimento uniformes. O transporte deve ser realizado em embalagens e veículos adequados, que garantam a integridade física dos alimentos e a manutenção das temperaturas necessárias (quente ou frio) até o momento da entrega.

4 REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 Deverá apresentar a proposta de acordo com as quantidades e especificações deste edital a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



apresentação desta é motivo de desclassificação;

- 4.2 A empresa licitante classificada em 1º lugar ao final da etapa competitiva deverá apresentar a proposta readequada de acordo com os lances ofertados.
- 4.3 A empresa contratada deverá apresentar todas as quantidades e preços necessários para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.
- 4.4 Não responde solidariamente o Município de Belém do Piauí - PI por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.
- 4.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- 4.6 A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

5 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por lote.

6 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Local de Entrega e Prazos: A entrega do objeto licitado dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, observando-se as seguintes condições:

- **Refeições (Café da Manhã, Almoço e Jantar):** A entrega deverá ocorrer de forma **imediata** no estabelecimento da Contratada, visando garantir a temperatura e a integridade nutricional dos alimentos, salvo quando houver requisição expressa para entrega em local diverso.
- **Entregas em Local Diverso e Coffee Break:** Nas situações em que o fornecimento de refeições deva ocorrer fora das dependências da Contratada, bem como para todos os serviços de **Coffee Break**, a Administração Pública Municipal emitirá requisição formal com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.
- **Conteúdo da Requisição:** Na solicitação prévia mencionada no item anterior, a Secretaria requisitante informará obrigatoriamente:
 - a) O local exato da prestação do serviço/entrega;
 - b) O quantitativo exato de itens ou pessoas a serem atendidas;
 - c) O horário previsto para o início do serviço.

6.2] Condições de Transporte: Independentemente do local de entrega, a Contratada é integralmente responsável pelo transporte dos alimentos em veículos e recipientes térmicos adequados, que atendam às normas da ANVISA, sob pena de recusa do objeto no ato do recebimento.

6.3 Recebimento: O recebimento será realizado por servidor designado, que conferirá a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, procedendo ao atesto imediato ou à rejeição fundamentada em caso de desconformidade.

7 RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 A contratada deverá assegurar que todas as refeições e serviços de *coffee break* fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo e em estrita observância às normas sanitárias vigentes. Os alimentos preparados devem apresentar características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) próprias de produtos frescos e recém-preparados, sendo vedado o uso de ingredientes com sinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



de maturação excessiva, deterioração ou ressecamento.

- 7.2** Caso qualquer item da refeição ou do buffet apresente irregularidades no momento da entrega, tais como temperatura inadequada, sinais de contaminação por pragas ou sujidades, embalagens violadas, ou características de alimento "passado" ou estragado, a Administração recusará o recebimento total ou parcial do lote.
- 7.3** Identificada a desconformidade no ato da entrega ou em até **2 (duas) horas** após o recebimento (considerando a natureza perecível de alimentos prontos), a contratada deverá realizar a **substituição imediata** ou a complementação do item defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.4** O descumprimento sistemático das exigências de qualidade, atrasos injustificados na entrega ou a reincidência no fornecimento de alimentos em desacordo com as normas da ANVISA sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa e impedimento de licitar.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes serão formalizadas mediante a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e a licitante vencedora.
- 8.2** A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente, bem como a convocação da segunda colocada no certame, caso necessário, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1** A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí /PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí/PI.
- 9.2** Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
- 9.2.1** Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do FPM, FMS, ICMS, PNAE, OUTROS, OUTROS, E RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 11.2** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 11.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.4** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 11.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 11.7** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 11.8** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 11.9** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 11.10** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- 11.11** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 11.12** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 11.13** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 11.14** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 11.15** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2** Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.6** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.7** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa.
- 12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.12 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 ESTIMATIVAS DE CUSTO

- 14.1** O custo total estimado para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 333.980,00 (Trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



15 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O valor estimado da contratação foi levantado através de pesquisa de preços realizada com fornecedores locais.

16 CONCLUSÃO

- 16.1** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2025

PROCEDIMENTO Nº 0XX/2025

CONTRATO Nº 0XX/2025

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Belém do Piauí, situada na Av. Dep. Júlio César, s/nº, Centro, Belém do Piauí. CNPJ (MF) Nº 01.612.560/0001-60 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JONATHAS DE CARVALHO NORONHA, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de alimentação preparada e serviços de coffee break, compreendendo café da manhã, almoço, jantar e coffee breaks (tipos básico e intermediário), destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí e das Secretarias Municipais, em eventos institucionais, reuniões, capacitações, conferências, campanhas, ações administrativas e demais atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico n.º 008/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

XV - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

X - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados na sede do município de Belém do Piauí, conforme descrito no termo de referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços terá a vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento FPM, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Belém do Piauí - PI, xx de xxxxxxxx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



JONATHAS DE CARVALHO NORONHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

ATT. PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Dep. Júlio César, s/nº, Centro

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-mail: licitabelem@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

ATT. PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

Atendendo às exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menores de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento dos produtos.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Xxxx, xx de xxxx de 2026.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo: